





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**Linhares, 02 de maio de 2005.**

**Excelentíssimo Senhor:**

**A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, tem a honra de informar que em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, foi à unanimidade aprovado o Projeto de Decreto Legislativo, por indicação do Vereador ALAOR ANTONIO PESSOTTI, outorgando o TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE a Vossa Excelência.**

**Na oportunidade, informamos também, que a entrega da honraria concedida será no dia 03 de junho do corrente ano, às 19:00 horas, em Sessão Solene, no Plenário do Júri do FORUM DESEMBARGADOR "MENDES WANDERLEY" - Linhares, Estado do Espírito Santo.**

**Esperando merecer a estimada e valiosa atenção, aproveitamos o ensejo para enviar as mais sinceras e cordiais saudações.**

**Atenciosamente,**

  
**IVAN SALVADOR FILHO**

**Presidente da Câmara Municipal de Linhares**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vivaldo Pessotti**  
**Em mãos**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Linhares, 02 de maio de 2005.

**Excelentíssima Senhora:**

A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, tem a honra de informar que em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, foi à unanimidade aprovado o Projeto de Decreto Legislativo, por indicação do Vereador ALAOR ANTONIO PESSOTTI, outorgando o TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE a Vossa Excelência.

Na oportunidade, informamos também, que a entrega da honraria concedida será no dia 03 de junho do corrente ano, às 19:00 horas, em Sessão Solene, no Plenário do Júri do FORUM DESEMBARGADOR "MENDES WANDERLEY" - Linhares, Estado do Espírito Santo.

Esperando merecer a estimada e valiosa atenção, aproveitamos o ensejo para enviar as mais sinceras e cordiais saudações.

**Atenciosamente,**



**IVAN SALVADOR FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Linhares**

**À**  
**Excelentíssima Senhora**  
**Thereza Suprani Pessotti**  
**Em mãos**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**Linhares, 02 de maio de 2005.**

**Excelentíssimo Senhor:**

**A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, tem a honra de informar que em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, foi à unanimidade aprovado o Projeto de Decreto Legislativo, por indicação do Vereador ALAOR ANTONIO PESSOTTI, outorgando o TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE a Vossa Excelência.**

**Na oportunidade, informamos também, que a entrega da honraria concedida será no dia 03 de junho do corrente ano, às 19:00 horas, em Sessão Solene, no Plenário do Júri do FORUM DESEMBARGADOR "MENDES WANDERLEY" - Linhares, Estado do Espírito Santo.**

**Esperando merecer a estimada e valiosa atenção, aproveitamos o ensejo para enviar as mais sinceras e cordiais saudações.**

**Atenciosamente,**



**IVAN SALVADOR FILHO**

**Presidente da Câmara Municipal de Linhares**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Antonio Nunes Rosa**  
**Em mãos**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

PROTOCOLO SOB N° : 502 / 2004  
DT. ENTRADA: 25/10/2004 HORA: 10:52  
REQUERENTE: ALAOR ANTÔNIO PESSOTTI  
ASSUNTO:  
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Arquivado

**Art. 1.º Fica concedido às personalidades ANTONIO NUNES ROSA, VIVALDO PESSOTTI e THERESA SUPRANI PESSOTTI o Título de Cidadão Linharenses.**

**Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.**

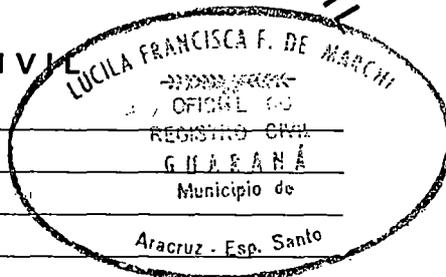
*ALAOR PESSOTTI*  
**ALAOR PESSOTTI**  
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Espírito Santo  
COMARCA DE Aracruz  
MUNICÍPIO DE Aracruz  
DISTRITO DE Guaraná



Lucila Francisca Favalessa De Marchi  
Oficial \_\_\_\_\_ do Registro Civil

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

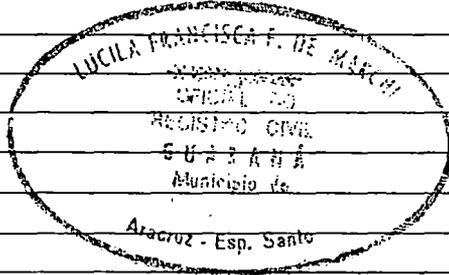
CERTIFICO que, sob o n.o 679-, às fls. 158v.-., do livro n.o 5-.-. de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 23- de fevereiro- de 1952-.-., foi feito o casamento de VIVALDO PESSOTTI e THEREZA SUPRANI-.-.-

contraído perante o Juiz Distrital Antonio Benicio Lecco-.-.- e as testemunhas Geraldo Antonio Pessotti e Gloria Geraldina Pessotti-.-.

Ele, nascido em Ribeirão da Linha, neste distrito-.-. aos 15- de setembro-.- de 1928-. profissão lavrador-.-, residente e domiciliado no referido lugar-.-., filho de Paulo Pessotti e Da. Herminia Esperancini, naturais deste Estado-.-.-

Ela, nascida em Corrego Alegre, neste distrito-.-.-. aos 7- de setembro-.-. de 1930-. profissão afazeres domésticos-.-.-., residente e domiciliada no referido lugar-.-., filha de Attilio Suprani e Da. Santa Nossa Suprani (falecida), naturais deste Estado-.-.-.

a qual passou assinar-se Thereza Suprani Pessotti-.-. Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os -.-.-. do Código Civil. - Observações: Casaram-se sob o regime de comunhão de bens-.-



O referido é verdade e dou fé.  
Vila de Guaraná-, 16- de agosto- de 1985

Lucila Francisca Favalessa De Marchi  
OFICIAL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE IBIRASSÚ — MUNICÍPIO DE IBIRASSÚ

DISTRITO DE *João Neiva Município de Ibirassú*



CERTIFICO que, revendo em meu poder e cartório o livro sob n. 4  
 de assentamento de casamentos, à folha 171 encontrei o celebrado no  
 dia 31 do mês de Mais do ano de mil novecentos e quarenta  
 e sete (1947) entre partes contratantes: O senhor Antônio  
Nunes Poza e Maria da Penha Rampinelli  
 nascido em Ribeirão do Meio no Município de Santa Cruz,  
 aos 26 de Junho de 1923, de profissão lavrador,  
 estado civil solteiro, domiciliado e residente no lugar  
 Distrito de João neste Distrito filho legítimo  
 de Antônio José da Poza  
 e de D. Euflorjina Nunes da Poza  
 E: Maria da Penha Rampinelli

nascida em Pellado  
 aos 2 de Fevereiro de 1928, de profissão doméstica,  
 estado civil solteira, domiciliada e residente no lugar,  
 Distrito de Pellado filha legítima  
 de Aristides Rampinelli  
 e de D. Thereza Cavachieri

Foram testemunhas do ato, os senhores Leazar Spinassé e Luiz  
les Dantes Negri

O referido é verdade e ao próprio livro me reporto e dou fé.



Certidão  
Busca  
Selo

CRS *Crecente Compromissata Substituta*

3,00  
2,00  
7,80  
2,80